



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXIII - Nº 029

18/02/2003

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 036 (TRINTA E SEIS) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....PÁG. 002

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIA.....PÁG. 003

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DO DRH.....PÁG. 006

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO DSG.....PÁG. 007

PARTE 4 :

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO DEPT. DE CONTABILIDADEPÁG. 009

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO TEC.....PÁG. 009

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO TEM.....PÁG. 011

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO DEPT. DO TUR.....PÁG. 011

SEÇÃO IV

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/UV.....PÁG. 012

SEÇÃO IV

ANEXOS.....PÁG. 020

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

INSTRUMENTO : *Protocolo de Intenções*

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense e Instituto Nacional de Tecnologia – INT.

OBJETO: Permitir que a UFF e o INT promovam entre si o intercâmbio técnico e científico nas áreas de atividades comuns às duas instituições, visando o desenvolvimento de projetos no Rio de Janeiro e em outros estados da Federação e outros Países, incluindo transferência de tecnologia entre os partícipes e o desenvolvimento tecnológico de interesse comum.

PRAZO: *05(cinco) anos a partir da data de sua assinatura.*

DATA: *31 de janeiro de 2003.*

RESOLUÇÕES: *“ad referendum” dos Conselhos Superiores*

ASSINATURAS: CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor da Universidade Federal Fluminense e JOÃO LUIZ HANRIOT SELASCO, Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia – INT.

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

PROCESSO Nº 23069.010965/2001-19

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

#

SEÇÃO II

Parte 1:

Portaria nº 30.884 de 07 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.040994/02-88 resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **PAULO ESTEVAM DE BARROS**, matrícula SIAPE nº 0307251-6, ocupante da categoria funcional de Professor de 3º Grau, classe Adjunto, nível 04, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea b, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, e artigo 8, incisos I, II, III, alíneas a e b, parágrafo 4º, da Emenda constitucional nº 20, publicada no DOU DE 16/12/98, ° código 012003, código de vaga 236472, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 21% (vinte e um por cento) com GAE LD-13/92, GED.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

Portaria nº 30.885 de 07 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.006074/02-31, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez a **EUNICE DE FÁTIMA VASQUES COELHO**, matrícula SIAPE nº 0627324-5, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, código 415051.S, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 011001, código de vaga 239379, com proventos integrais, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 17% (dezesete por cento).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

Portaria nº 30.886 de 07 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.006424/02-69, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez a **FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS BARTHOLO**, matrícula SIAPE nº 0304467-9, ocupante do cargo de Administrador, código 415/004.NS, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 011001, código de vaga 234221, com proventos integrais, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 28% (vinte e oito por cento) e VPNI art. 62-A, da Lei n.º 8.112/90.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

Portaria nº 30.887 de 07 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.0341326/02-78, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MANOEL VITAL FERNANDES PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 0307117-0, ocupante do categoria funcional de Professor de 3º grau, classe Adjunto, nível 01, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea b, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, e artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas a e b, parágrafo 4º, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 012003, código de vaga 236352, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 22%(vinte e dois por cento), com GAE LD 13/92, GED.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

Portaria nº 30.888 de 07 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.00006425/02-11, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez a **RACHEL MARIA CARNEIRO CORREA**, matrícula SIAPE nº 0778656-4, ocupante do cargo de Assistente de Administração, código 417001.NI, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 011001, código de vaga 465398, com proventos integrais, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 15%(quinze por cento) e VPNI art. 62-A, da Lei n.º 8.112/90.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

Portaria nº 30.889 de 07 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.010210/02-97, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA TERESINHA FRANCONI LOPES**, matrícula SIAPE nº 039279-0, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código 415/088.NS, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas a e b da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 500001, código de vaga 0232684, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 24%(vinte e quatro por cento).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

Portaria nº 30.890 de 07 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.010636/02-41, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **JOSE MARIA BAPTISTA**, matrícula SIAPE nº 0304925-5, ocupante do cargo de Assistente de Administração, código 417/001.NI, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas a e b da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 500001, código de vaga 0234574, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 31%(trinta e um por cento).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

Portaria nº 30.891 de 07 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.077422/02-54, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **IZA MARIA BASTOS VIANNA**, matrícula SIAPE nº 0306935-3, ocupante do cargo de Enfermeiro, código 415/034, classe S, padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea d, da Lei nº 8.112/90, código 500175, código de vaga 236196, com proventos proporcionais fixados em 25/30(vinte e cinco, trinta avos), cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 21%(vinte e um por cento).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

Portaria nº 30.892 de 07 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.031595/02-26, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA AUGUSTA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 0304503-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Nutrição, código 419/015, classe S, padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea d, da Lei nº 8.112/90, código 500175, código de vaga 234256, com proventos proporcionais fixados em 28/30(vinte e oito, trinta avos), cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 22%(vinte e dois por cento).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

Portaria nº 30.893 de 07 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.011679/02-43, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **JOSE FERNANDES SENNA**, matrícula SIAPE nº 0303517-3, ocupante da categoria funcional de Professor de 3º Grau, código 060/001, classe Adjunto, nível 04, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, com a vantagem do artigo 192, inciso I, da Lei nº 8.112/90, código 500005, código de vaga 0233565, com proventos integrais, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 35%(trinta e cinco por cento), GAE LD-13/92, GED.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

Portaria nº 30.896 de 07 de fevereiro de 2003

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.000060/2003-94, resolve:

Conceder pensão vitalícia, na forma dos Art. 215, 216 e 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.112/90, a **SONIA DA COSTA VELHO THADDEU** mediante documentação comprobatória apresentada, na qualidade de viúva do ex-servidor **ARTHUR THADDEU**, matrícula SIAPE nº 306161, correspondente a da totalidade dos proventos referentes ao cargo de Professor 4, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 03/01/2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

Portaria nº 30.927 de 11 de fevereiro de 2003

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.000220/03-03, resolve:

Conceder pensão vitalícia, na forma dos Art. 215, 216 e 217, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.112/90, a **LEDA SARZEDAS SIQUEIRA**, mediante documentação comprobatória apresentada, na qualidade de **viúva** do ex-servidor **EDYLSON SOUTO SIQUEIRA**, matrícula SIAPE nº 309069-7, correspondente a 100% da totalidade dos proventos referentes ao cargo de Professor 4, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 10/01/2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

Portaria nº. 30.928 de 10 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.000256/03-89,

RESOLVE, conceder pensão vitalícia e temporária, na forma dos Art. 215, 216 e 217, incisos I e II, alíneas “a” da Lei nº 8.112/90, a **MARIA DO CARMO NETTO DOS REYS FRANCO**, **FRANCISCO LUIZ NETTO DOS REYS LAIA FRANCO**, **CLARISSA NETTO DOS REYS LAIA FRANCO** e **HENRIQUE LUIZ NETTO DOS REYS LAIA FRANCO**, na qualidade de viúva e filhos, respectivamente, do ex-servidor **HENRIQUE JOSÉ CAMPANERA LAIS FRANCO**, matrícula SIAPE nº 310350, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 09/01/2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DRH N.º 10 De 06 de fevereiro de 2003

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.000063/03-28, resolve:

Remover o servidor, **SANDRO BRUGGER MAIA**, Técnico em Assuntos Educacionais, Código 061088, Classe B, Padrão VI, matrícula SIAPE nº 0310337, da Pró-Reitoria de Extensão para o Centro de Estudos Gerais.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DRH N.º 11 De 06 de fevereiro de 2003

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.0000566/03-17 resolve:

Remover a servidora, **AUREA CELESTE FONTANA**, Assistente em Administração, Código 063001, Classe C, Padrão II, matrícula SIAPE nº 1106800, Centro Tecnológico para o Núcleo de Imprensa Universitária.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DRH N.º 12 De 13 de fevereiro de 2003

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.077070/03-18, resolve:

Remover a servidora, **MYRTHES SILVEIRA DE OLIVEIRA**, Cozinheiro, Código 065023, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE nº 0308125, do Hospital Universitário Antônio Pedro para o centro de Ciências Médicas.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO
Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / DSG / nº 04 de 30 de Janeiro de 2003.

O **Diretor do Departamento de Serviços Gerais** no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1-Designar o servidor **VICTOR MONTERLEONE** matrícula SIAPE nº 304437, para fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 06/2003** firmado entre a Universidade Federal Fluminense e o Posto Gavião LTDA.

2-Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Diretor do DSG
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / DSG / nº 05/2003 de 30 de Janeiro de 2003.

O **Diretor do Departamento de Serviços Gerais** no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar a Servidora **Ester Cristina Machado Ruas** matrícula nº 0310818-9, para fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 05/2003** firmado entre a Universidade Federal Fluminense e a Regis Com. e Marketing.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Diretor do DSG
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06 / 2003 de 10 de Fevereiro de 2003.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1-Designar, conforme indicação dos responsáveis, os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2003 firmado entre a Universidade Federal Fluminense e a firma SPECTRU Instrumental Científico Ltda, em suas respectivas Unidades.

• Faculdade de Odontologia

EVAN DE SOUZA FALCÃO, Professor Adjunto IV, Matrícula **SIAPE** nº 6303422 e em seu impedimento **JOSÉ LUIS CARNEIRO DE MIRANDA**, Professor Adjunto IV, Matrícula **SIAPE** nº 0647412.

• Departamento de Assuntos Comunitários

JADIR DE ANDRADE, Cirurgião Dentista, Matrícula **SIAPE** nº 305868-8.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Diretor do DSG
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07 / 2003 de 10 de Fevereiro de 2003.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1-Designar, conforme indicação dos responsáveis pelas Unidades, os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 04/2003 firmado entre a Universidade Federal Fluminense e a firma SPECTRU Instrumental Científico Ltda., em suas respectivas Unidades.

• CTC - Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda

NÁDJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE ÁVILA Matrícula UFF nº 1553-3

• CTC - Laboratório de Ensaios Mecânicos

SERGIO SOLTO MAIOR TAVARES, Matrícula UFF nº 8905-6

- CCM - Instituto Biomédico

JURANDIR DE ABREU CÂMARA FILHO, Matrícula UFF nº 013765-8.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Diretor do DSG
#

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14 de 31 de janeiro de 2003

Ementa: Designa docentes para constituírem Banca Examinadora para Concurso de Monitoria

O COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Esta DTS anula a de nº 9 de 28 de janeiro de 2003.

2. Designar os docentes MARCO ANTONIO TEIXEIRA PORTO (presidente), MARCOS FERNANDES DA SILVA MOREIRA e MARIA MARTHA DE LUNA FREIRE (membros) e ANNA ALICE MENDES SCHROEDER (Suplente) para constituírem Banca Examinadora para Concurso de Monitoria da Disciplina Saúde e Sociedade II.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. José Carlos Baptista Vieira
Coordenador do Curso de Medicina
#

DTS - STC - Nº 01 / 2003 de 31 de janeiro de 2003

O Chefe do Departamento de Contabilidade no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar Comissão composta pelos Professores ARMINDO D'ASCENÇÃO SILVA, matrículas UFF nº 38628-3 e SIAPE 0306284-7, PLÍNIO DE CARVALHO PINTO, matrículas UFF 38628-4 e SIAPE 0306286-3, e ALBERTO SANTOS LIMA FILHO matrículas UFF 38632-3 e SIAPE 0306327-4, para sob a presidência do primeiro e em caráter permanente, proceder a avaliação dos docentes do Departamento de Contabilidade da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Esta DTS, entrará em vigor na data de sua emissão.

FERNANDO AUGUSTO LAGOEIRO DE ALMEIDA
Chefe do Depart.de Contabilidade
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 24 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2003.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DO CENTRO TECNOLÓGICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

1.Designar os professores Adalmir José de Souza, Gilberto Gomes Gonçalves e Orlando Celso Longo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca de Monitoria para a disciplina de Portos e Hidrovias - TEC -04107.

2. Tornar sem efeito a DTS 15,de 30 de janeiro de 2003.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PLÁCIDO BARBOSA
Chefe do TEC
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 25 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DO CENTRO TECNOLÓGICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

1. Designar os professores Plácido Barbosa, Regina Helena Ferreira de Souza e Eliane Maria Lopes Carvalho para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca de Monitoria para a disciplina de Resistência dos Materiais IX - TEC – 05124.
4. Tornar sem efeito a DTS 13/03 de 30 de janeiro de 2003.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PLÁCIDO BARBOSA
Chefe do TEC
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 26 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DO CENTRO TECNOLÓGICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

1. Designar a Professora Lídia da Conceição Domigues Shehata, matrícula Siape nº 0317083-1 e Uff nº 39058-4, para fazer parte do Colegiado do Curso de Arquitetura como membro Titular e a Professora Claudia Henriques Gentil, matrícula Siape nº 0307043-2 e Uff nº 38696-1, como suplente.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PLÁCIDO BARBOSA
Chefe do TEC
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 27 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DO CENTRO TECNOLÓGICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

1. Designar os professores Bernadete Ragoni Danziger, Leandro de Moura Costa Filho e Rodrigo Menezes Raposo de Almeida para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca de Monitoria para a disciplina Sistemas Estruturais VII.
2. Tornar sem efeito a DTS no. 17 de 30 de janeiro de 2003.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PLÁCIDO BARBOSA
Chefe do TEC
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

1. Designar os Professores Miguel Luiz Ribeiro Ferreira, José Luiz Ferreira Martins, Heraldo Silva da Costa Mattos, Domingos de Farias Brito David, Paulo Murillo de Souza Araujo e Luis Carlos Tosta Xavier para constituírem a Comissão para acompanhamento do **Programa de Tecnologia, Capacitação, Graduação e Pós-Graduação em Engenharia Naval e Offshore.**
2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

MIGUEL LUIZ RIBEIRO FERREIRA
Chefe do TEM
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO-TUR Nº 014/2003 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

Ementa: Designa Banca de seleção para professor substituto auxiliar 20 horas, na área de TEORIA E PROJETO DE PAISAGISMO

A Chefia do Departamento de Urbanismo da Escola de Arquitetura e Urbanismo do Centro Tecnológico da UFF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 41 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

- 1- Designar a Comissão composta pelos professores: Werther Holzer, Jorge Crichyno Pinto, Fernanda Furtado de Oliveira e Silva e Fernanda Ester Sáchez Garcia (suplente) sob a presidência do primeiro, para constituírem banca de seleção de professor substituto auxiliar 20 horas, na área de Teoria e Projeto de Paisagismo, 02 (duas) vagas, período de seleção de 24 a 26 de fevereiro de 2003.
- 2- Esta DTS entrará em vigor a partir da data de supublicação.

VERA F. REZENDE
Chefe do Dept. Urbanismo
#

Parte 1:DECISÃO Nº 31/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.043253/02-59

SEÇÃO III

DECIDE aprovar a alteração de nome do Curso de Pós-graduação em Psicanálise, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, um dos integrantes do Centro de Estudos Gerais, para **Curso de Especialização em Psicanálise e Laço Social**.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#

DECISÃO Nº 32/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031361/02-89

DECIDE manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, em Odontologia, a ser realizado pelo Departamento de Odontologia e Odontotécnica, um dos elementos básicos da Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#

DECISÃO Nº 33/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031880/02-47

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, Especialização, em Ortodontia e Ortopedia Facial, para o 2º semestre de 2003, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#

DECISÃO Nº 34/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031740/02-79

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao registro do relatório de durante os 09 (nove) meses de afastamento e ao reconhecimento da qualificação sem afastamento, com relatório a partir de outubro até dezembro de 2002, condicionado à apresentação da ata da defesa de tese, da Profª. Eliane Souza Carvalho, lotada no Deptº de Farmácia e Administração Farmacêutica, do Centro de Ciências Médicas, para fins de GED 2002.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#

DECISÃO Nº 35/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.043229/02-10

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao registro de 03 (três) meses em qualificação sem afastamento, com apresentação de declaração de defesa de Doutorado, do Prof. Jair de Souza Ramos, lotado no Deptº de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais, do Centro de Estudos Gerais, para fins de GED 2002.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

DECISÃO Nº 36/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005918/02-26

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao registro de relatório durante 08 (oito) meses de afastamento integral em 2002 e reconhecimento da qualificação sem afastamento, com relatório, a partir de setembro até dezembro de 2002, da Profª. Márcia Maria de Jesus Pessanha, lotada no Deptº de Sociedade, Educação e Conhecimento, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para fins de GED 2002.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

DECISÃO Nº 37/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006269/02-81,

DECIDE

- 1- Conhecer do Recurso de Ricardo Jorgensen Cassela, referente ao indeferimento de sua inscrição no Concurso para Professor Adjunto do Deptº de Química Analítica, e negar-lhe provimento.
- 2- Que seja anulada a inscrição do candidato no supramencionado concurso e, a critério do candidato, considerar sua inscrição no Concurso para Professor Adjunto do Deptº de Geoquímica.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

DECISÃO Nº 38/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000615/02-17

DECIDE revalidar o Título de Doctorem (Letras), obtido por Cláudia Mendes Nina, na Universiteit de Utrecht, Holanda, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho, como equivalente ao de Doutor em Letras.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

DECISÃO Nº 39/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.040004/03-92,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pelo afastamento do país da Professora Kátia Zaccur Leal, lotada no Departamento de Físico-Química, do Centro de estudos Gerais, pelo período de 12 de maio a 12

de agosto de 2003, para que possa realizar estudos de pós-graduação “stricto sensu” (pós-doutorado), na área de Físico-Química, na University of Oklahoma, em Norman, Oklahoma, Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

DECISÃO Nº 40/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.010090/03-17,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pelo afastamento do país do Professor Osvaldo Luiz Gonçalves Quelhas, lotado no Departamento de Engenharia Civil, do Centro Tecnológico, pelo período de 02 a 08 de fevereiro de 2003, para que possa realizar visita técnica visando consolidar convênios de cooperação internacional com as Universidades do Porto e do Minho, em Portugal.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

DECISÃO Nº 41/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.010091/03-53,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pelo afastamento do país do Professor José Rodrigues de Farias Filho, lotado no Departamento de Engenharia de Produção, do Centro Tecnológico, pelo período de 02 a 08 de fevereiro de 2003, para que possa realizar visita técnica visando consolidar convênios de cooperação internacional com as Universidades do Porto e do Minho, em Portugal.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

DECISÃO Nº 42/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo nº 23069.000089/03-76,

DECIDE

- 1-Tornar sem efeito a Decisão nº 02/2003 deste Conselho;
- 2-Aprovar o Calendário Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2003, anexo a esta decisão.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

(anexo da Decisão CEP nº 42/2003)

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS 2003

E V E N T O S	1º SEM.LETIVO	2º SEM.LETIVO
1. CADASTRO DE DISCIPLINAS e CURRÍCULOS PLENOS		

1.1 - Data limite para envio à PROAC / CAEG das alterações de periodização, das propostas de novos Currículos Plenos dos cursos de graduação e das alterações no cadastro de disciplinas para o 2º semestre letivo de 2003 e 1º semestre letivo de 2004	(*)	(*)
2. CONCURSO DE TRANSFERÊNCIA, REINGRESSO e MUDANÇA DE CURSO		
TRANSFERÊNCIA		
2.1 - Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso à PROAC/ COSEAC, do relatório com o nº de vagas referentes ao concurso para o 2º semestre de 2003 e o 1º semestre de 2004		31/03
2.2 - Data limite para envio, pela COSEAC à PROAC, do Edital do Concurso de Transferência		07/04
2.3 - Data para início da divulgação do Concurso REINGRESSO e MUDANÇA DE CURSO		28/04
2.4 - Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso à PROAC/ COSEAC, do relatório com o nº de vagas referentes ao concurso para o 2º semestre de 2003 e o 1º semestre de 2004		12/09
2.5 - Data limite para envio, pela COSEAC à PROAC, do Edital do Concurso de Reingresso e Mudança de Curso		19/09
2.6 - Data para início da divulgação do Concurso		10/10
3. DIÁRIOS DE CLASSE		
3.1 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários do espelho do diário	27/03	28/08
3.2 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários dos diários mensais	Último dia útil do mês antecedente	
3.3 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários do diário definitivo	27/06	17/12
4. DISCIPLINA ISOLADA		
4.1 - Data limite para o envio dos processos à PROAC /DAE	28/02	01/08
5. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS		
5.1 - Data limite para envio à PROAC / DAE do escalonamento dos alunos para inscrição em disciplinas	14/02	31/07
5.2 - Envio do material para inscrição em disciplinas pelo NPD	12/03	14/08
5.3 - Período de inscrição nos cursos de graduação e pós-graduação	14 a 21/03	15 a 22/08
5.4 - Período de inscrição nos cursos de graduação fora de sede	13 e 14/03	15 e 18/08
5.5 - Data da inscrição dos vestibulandos nos cursos de graduação em Niterói, V.Redonda e S.J. Meriti	14/03	15/08
5.6 - Data da inscrição dos vestibulandos nos cursos de graduação no Interior	13/03	15/08
5.7 - Envio pelo NPD dos relatórios do processamento da inscrição	27/03	28/08
5.8 - Período de acertos da inscrição em disciplinas	28/03 a 01/04	29/08 a 02/09
5.9 - Período de ajuste da inscrição em disciplinas	07/04 a 09/05	08/09 a 03/10
5.10 - Período para alterações administrativas visando o último diário	23 a 25/06	01 a 03/12
5.11 - Data para solicitação "on line" dos planos de estudos dos alunos	26/02	05/08
6 . MONITORIA		
6.1 - Data limite para entrega, pelos Departamentos de Ensino aos Centros Universitários, dos Planos Anuais de Monitoria, com Solicitação de Vagas para 2004		31/10
7. PLANOS ESPECIAIS e VINCULAÇÃO CURRICULAR		
7.1 - Período para alocação dos alunos regulares e vestibulandos nos planos especiais, atualização dos planos e vinculação dos alunos novos	26/02 a 07/03	04 a 08/08
8. QUADRO DE HORÁRIOS, PLANOS SEMESTRAIS e CARGA HORÁRIA DOCENTE		
8.1 - Período para acerto entre as Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino referente a alterações do Quadro de Horários	03 a 25/02	10/07 a 01/08

7. PLANOS ESPECIAIS e VINCULAÇÃO CURRICULAR

7.1 - Período para alocação dos alunos regulares e vestibulandos nos planos especiais, atualização dos planos e vinculação dos alunos novos	26/02 a 07/03	04 a 08/08
---	---------------	------------

8. QUADRO DE HORÁRIOS, PLANOS SEMESTRAIS e CARGA HORÁRIA DOCENTE

8.1 - Período para acerto entre as Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino referente a alterações do Quadro de Horários	03 a 25/02	10/07 a 01/08
---	------------	---------------

8.2 - Período para confirmação das alterações acertadas entre as Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino	03 a 25/02	10/07 a 01/08
8.3 - Período para os Departamentos de Ensino promoverem as alterações nos quadros de horários e alocação da carga horária docente, no SIAD , via "on line"	10 a 25/02	21/07 a 01/08
8.4 - Data para solicitação dos quadros de horários, via "on line", pelos Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso	25/02	01/08
9. REABERTURA DE MATRÍCULA ANTES DO PRAZO e RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA CANCELADA		
9.1 - Data limite para envio, pelas Secretarias Gerais dos Centros Universitários à PROAC / DAE , dos processos de reabertura de matrícula antes do prazo	28/02	01/08
9.2- Inscrição em disciplinas dos alunos de Reabertura de Matrícula e Recondução de Matrícula Cancelada - Sede	21/03	22/08
- Fora da sede	14/03	18/08
10. RELAÇÃO DE PROVÁVEIS FORMANDOS		
10.1 - Período para atualização da lista de formandos no SIAD, via "on line"	14 a 18/07	15 a 19/12
10.2 - Data limite para envio, pelas Secretarias Gerais dos Centros Universitário à PROAC /DAE, da relação dos prováveis formandos e das fichas de registro para confecção de diplomas	27/06	12/12
10.3 - Data limite para envio, pelas Secretarias Gerais dos Centros Universitários à PROAC / DAE , dos históricos escolares dos formandos	05/09	13/02/2004
11. RESUMOS SEMESTRAIS		
11.1 - Envio, pelo NPD, aos Centros Universitários, dos espelhos dos resumos	21/07	17/12
11.2 - Período para digitação, pelos Departamentos de Ensino, dos resumos semestrais no SIAD, via "on line"	21/07 a 01/08	18/12 a 13/01/04
11.3 - Envio dos resumos semestrais, pelo NPD, aos Centros	20/08	29/01/2004
11.4 - Devolução dos originais dos resumos semestrais, pelos Departamentos de Ensino , aos Centros Universitários	19/09	20/02/2004
12. VESTIBULAR		
12.1 - Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso, à PROAC/COSEAC da solicitação de vagas para o Vestibular/2004		30/04
12.2 - Data limite para envio, pela PROAC, ao Conselho de Ensino e Pesquisa, da proposta do modelo do Concurso Vestibular 2004		21/05
<p>(*) A SER DETERMINADO</p> <p style="text-align: right;">PROAC PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS DAE - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</p>		

FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS e RECESSO ESCOLAR

01/01	ANO NOVO	12/10	N.SRª APARECIDA
03 e 04/03	CARNAVAL	15/10	DIA DO PROFESSOR
05/03	CINZAS	28/10	DIA FUNC.PÚBLICO
17 e 18/04	5ª e 6ª FEIRA SANTAS	02/11	FINADOS
21/04	TIRADENTES	15/11	PROCL.REPÚBLICA
01/05	DIA DO TRABALHO	22/11	ARARIBÓIA
19/06	CORPUS CHRISTI	25/12/2003 e	NATAL e ANO NOVO
07/09	INDEPENDÊNCIA	01/01/2004	

CALENDÁRIO ESCOLAR 2003

E V E N T O S	1º SEM.LETIVO	2º SEM.LETIVO
1. CONCURSOS DE SELEÇÃO		

1.1. MONITORIA		
1.1.1 - Período de divulgação dos editais dos concursos para 2004	A partir de 24/11	
1.1.2 - Período de inscrição dos candidatos	26/11 a 05/12	
1.1.3 - Período de realização dos concursos	09 a 19/12	
1.2. TRANSFERÊNCIA		
1.2.1 - Divulgação do Edital de Concurso	28/04	
1.2.2 - Período para inscrição no processo seletivo	05 a 16/05	
1.3. REINGRESSO e MUDANÇA DE CURSO		
1.3.1 - Divulgação do Edital de Concurso	10/10	
1.3.2 - Período para inscrição no processo seletivo	20 a 31/10	
2. DESLOCAMENTO INTERNO		
2.1. Período para requerer	27 a 31/01	07 a 11/07
3. FORMATURAS		
3.1. Período de formaturas	SET/OUT 2003	MAR/ABR 2004
4. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS		
4.1. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DE VESTIBULANDOS		
4.1.1 - Classificados para o 1º semestre - Niterói, V. Red. e S.J.Meriti	14/03	-
4.1.2 - Classificados para o 1º semestre - Interiorização	13/03	-
4.1.3 - Classificados para o 2º semestre - Niterói	-	15/08
4.1.4 - Classificados para o 2º semestre - Interiorização	-	15/08
4.2. INSCRIÇÃO DE ALUNOS REGULARES		
4.2.1 - Graduação e Pós-graduação	17 a 21/03	18 a 22/08
4.2.2 - Interiorização	13 e 14/03	15 e 18/08
4.3. DISPENSA DE DISCIPLINAS – Período para requerer		
4.3.1 - Alunos em curso e vestibulandos sem visar o período letivo inicial	17/03 a 24/07	18/08/2003 a 09/01/2004
4.4. CANCELAMENTO DE DISCIPLINA - Período para requerer	24/03 a 11/04	25/08 a 12/09
4.5. DISCIPLINA ISOLADA		
4.5.1 - Período para requerer (para o semestre letivo seguinte)	07 a 11/07 (2º/2003)	05 a 09/01/2004 (1º/2004)
4.5.2 - Inscrição nas disciplinas para candidatos com processo deferido	21/03	22/08
5. MUDANÇA DE TURNO		
5.1. Período para requerer nas Coordenações de Curso	27 a 31/01	21 a 25/07
6. OPÇÃO E REOPÇÃO (Cursos de ENGENHARIA e LETRAS)		
6.1. Data limite para requerer nas Coordenações de Curso	28/02	01/08
7. PERÍODOS LETIVOS		
7.1. PERÍODO LETIVO REGULAR	24/03 a 24/07	25/08 a 23/12
7.2. PERÍODO DE REPOSIÇÃO e VERIFICAÇÃO SUPLEMENTAR	25 a 30/07	05 a 10/01/2004
8. PERMANÊNCIA DE VÍNCULO		
8.1. Data limite para requerer (para o semestre letivo seguinte)	11/07 (2º/2003)	12/12 (1º/2004)
9. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS (cursos de graduação obtidos no exterior)		
9.1. Período para requerer	09 a 13/06	17 a 21/11

(*) A SER DETERMINADO
ASSUNTOS ACADÊMICOS

~~PROAC~~ PRÓ-REITORIA DE

DAE - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR 2003
(Continuação)

EVENTOS	1º SEM.LETIVO	2º SEM.LETIVO
10. TRANCAMENTO, REABERTURA DE MATRÍCULA ANTES DO PRAZO e RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA CANCELADA		
10.1. TRANCAMENTO		
10.1.1 - Período para requerer (somente para alunos regulares)	24/03 a 11/04	25/08 a 12/09
10.2. REABERTURA e RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA		
10.2.1 - Período para requerer (para o semestre seguinte)	23 a 27/06 (2º/2003)	08 a 12/12 (1º/2004)
11. TRANSFERÊNCIA POR AMPARO DE LEI		
11.1. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA e INTERINSTITUCIONAL		

11.1.1 - Data limite para requerer visando ingresso no 1º/2003	07/03	-
11.1.2 - Data limite para requerer visando ingresso no 2º/2003	-	08/08
12. VESTIBULAR		
12.1. PROVAS - Niterói / Campos / Volta Redonda/ Angra / Arraial Cabo Cabo Frio / Itaperuna / Macaé / S.A Pádua / S. J. Meriti / B.J.Itabapoana		
12.1.1 - 1ª etapa		08/12/2002
12.1.2 - 2ª etapa		12 e 19/01
12.2. MATRÍCULA		
12.2.1 - Classificados para Niterói, V.Redonda e S.J.Meriti		13 e 14/02
12.2.2 - Classificados para Campos, Cabo Frio, Arraial do Cabo, Angra B.J.Itabapoana, Itaperuna, Macaé e Sto. Antônio de Pádua		13/02
12.2.3 - 1º Remanejamento e 1ª Reclassificação		24/02
12.2.4 - 2º Remanejamento e 2ª Reclassificação		11/03
12.2.5 - 3º Remanejamento e 3ª Reclassificação		21/03
12.3. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DE VESTIBULANDOS		
12.3.1 - Classificados para o 1º semestre - Niterói ,V. Red. e S.J.Meriti	14/03	-
12.3.2 - Classificados para o 1º semestre - Interiorização	13/03	-
12.3.3 - Classificados para o 2º semestre - Niterói	-	15/08
12.3.4 - Classificados para o 2º semestre - Interiorização	-	15/08
12.4. DISPENSA DE DISCIPLINAS – (classificados p/ 1º e 2º semestre)		
12.4.1 - Visando o plano de estudos do período letivo inicial	13,14 e24/02,11,20 e21/03,15/08	
12.4.2 - Sem visar o período letivo inicial e alunos em curso	14/03 a 24/07	18/08/2003 a 09/01/2004
12.5. ATIVIDADES DE RECEPÇÃO AOS ALUNOS PELOS CURSOS		26/03
13. EVENTOS ESPECIAIS		
13.1. OLIMPÍADA INTERNA - Início / Término		(*)
13.2. SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA e PRÊMIO VASCONCELOS TORRES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SEMANA DE MONITORIA e SEMANA DE EXTENSÃO DA UFF		(*)

(*) A SER DETERMINADO
ASSUNTOS ACADÊMICOS

PROAC PRÓ-REITORIA DE

DAE - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS e RECESSO ESCOLAR

01/01	ANO NOVO	12/10	N.SRª APARECIDA
03 e 04/03	CARNAVAL	15/10	DIA DO PROFESSOR
05/03	CINZAS	28/10	DIA FUNC.PÚBLICO
17 e 18/04	5ª e 6ª FEIRA SANTAS	02/11	FINADOS
21/04	TIRADENTES	15/11	PROCL.REPÚBLICA
01/05	DIA DO TRABALHO	22/11	ARARIBÓIA
19/06	CORPUS CHRISTI	24/12/2003 a	RECESSO - NATAL e ANO
07/09	INDEPENDÊNCIA	02/01/2004	NOVO

DECISÃO Nº 01/2003

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINESE, no uso de suas atribuições e considerando a proposta apresentada pelos Conselheiros CARLOS ALBERTO BITTENCOURT FILHO, FLÁVIO ALVES SERAFINI, MARCELO PUERTAS, CARLOS ALBERTO SERRANO FERREIRA, MARIA RACHEL JASMIM AGUIAR, ALMIR CEZAR BAPTISTA FILHO, TARCISIO A. FILHO, ALBERTO CERQUEIRA, EVANDRO DE OLIVEIRA, ALAN FRICK E ALEXANDRE L. COSTA.

Entendendo a necessidade de ampliação e consolidação de uma política de Assistência Estudantil que garanta a permanência do aluno na Universidade Federal Fluminense.

DECIDE

1. Pela execução de providências imediatas da administração superior, visando promover a abertura do segundo refeitório da Divisão de Orientação Alimentar, no prazo de sessenta dias.

2. Que a Administração Superior desta Universidade promova imediatos estudos, em conjunto com o Governo do Estado, visando assegurar o funcionamento da Casa do Estudante Fluminense, elaborando um projeto de moradia que atenda as suas demandas.

2.1. Para elaborar uma proposta de funcionamento da Casa do Estudante Fluminense, indica a Administração Superior que sejam estudadas fontes financiadoras e mantenedoras, avaliando-se a demanda da Universidade, através da apresentação de um projeto de moradia, com a instituição de um Grupo de Trabalho para apresentar relatório, com proposta concreta, dentro de cento e oitenta dias.

3. Pela tomada de providências imediatas, visando a construção do Hospital Veterinário.

4. Pela constituição de um Grupo de Trabalho, formado por representantes da Administração Central, do Diretório Central dos Estudantes, Associação dos Docentes da Universidade Federal Fluminense-ADUFF, Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal Fluminense – SINTUFF, Faculdade de Educação, bem como demais Unidades Universitárias interessadas, convidando também, a participar deste Grupo o SEPE, SIMPRO, Prefeitura de Niterói, COPE, Governo do Estado do Rio de Janeiro, visando proceder estudos para a implantação do Colégio Universitário da Universidade Federal Fluminense.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente em Exercício

#

DECISÃO Nº 02/2003

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINESE, no uso de suas atribuições e considerando a proposta apresentada pelos Conselheiros CARLOS ALBERTO BITTENCOURT FILHO, FLÁVIO ALVES SERAFINI, MARCELO PUERTAS, CARLOS ALBERTO SERRANO FERREIRA, MARIA RACHEL JASMIM AGUIAR, ALMIR CEZAR BAPTISTA FILHO, TARCISIO A. FILHO, ALBERTO CERQUEIRA, EVANDRO DE OLIVEIRA, ALAN FRICK E ALEXANDRE L. COSTA.

DECIDE

Aprovar moção de apoio a luta dos estudantes residentes no Rio de Janeiro, pelo passe livre estudantil, solicitando ao Prefeito de Niterói que convoque uma reunião extraordinária da Câmara para debater publicamente este questão.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente em Exercício

#

A N E X O S

RESOLUÇÃO Nº 17/2003

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o **Centro de Promoção Social Abrigo do Cristo Redontor.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 01/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005662/02-57,

R E S O L V E :

SEÇÃO IV

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o *Centro de Promoção Social Abrigo do Cristo Redentor*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área de *Serviço Social*.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 18/2003

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o **Município de Nova Iguaçu**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 03/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005958/02-78,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o *Município de Nova Iguaçu*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área de *Serviço Social*.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 19/2003

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a **AGN Canarim Auditores Associados S/C**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 02/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006052/02-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *AGN Canarim Auditores Associados S/C*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente

inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área de *Ciências Contábeis*.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 20/2003

EMENTA: Ratificação dos Atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Protocolo de Intenções celebrado entre a UFF com o **Estado do Rio de Janeiro, o Município de Niterói, a federação das Indústrias do estado do Rio de Janeiro – ACIERJ, o Serviço de Apoio às Micro e pequenas Empresas – SEBRAE/RJ e o Sindicato de Alfaiataria e de Confecções de Roupas de Homem de Niterói e de São Gonçalo.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 35/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006100/02-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o *Estado do Rio de Janeiro, o Município de Niterói, a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN, a Associação Comercial e Industrial do Estado do Rio de Janeiro – ACIERJ, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RJ, e o Sindicato de Alfaiataria e de Confecções de Roupas de Homem de Niterói e de São Gonçalo*, objetivando estabelecer princípios gerais garantidores da interação das partes, com o propósito de desenvolver Projetos de seu comum interesse, seja através de intercâmbio da produção dos seus órgãos técnico-científicos e administrativos, seja mediante a utilização conjunta de seus recursos humanos e materiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 21/2003

EMENTA: Criação de disciplinas do Departamento de Engenharia Civil

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.011704/02-99,

R E S O L V E :

Art. 1º – Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Engenharia Civil as disciplinas abaixo relacionadas:

MATÉRIA	DISCIPLINA
1. Propriedade Intelectual	1.1. Propriedade Industrial
2. Recursos Hídricos	2.1. Gestão de Recursos Hídricos

3. Inovação Tecnológica
4. Engenharia de Processos

- 3.1. Gestão Informatizada de Empreendimentos
- 4.1. Gestão de Processos Administrativos e Gerenciais

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De Acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 22/2003

EMENTA: Criação de disciplinas do Departamento de Engenharia de Telecomunicações

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.011614/02-06 ,

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações as disciplinas abaixo relacionadas:

MATÉRIA	DISCIPLINA
1. Gerência de Telecomunicações	1.1. Gerência de Projetos de Engenharia de Telecomunicações
2. Controle e Servomecanismos	2.1. Controle Digital de Sistemas Dinâmicos
3. Processamento de Sinais	3.1. Processamento Digital de Sinais I
	3.2. Processamento Digital de Sinais II

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De Acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 23/2003

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Endodontia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo nº 23069.031108/02-25,

R E S O L V E:

Art. 1 - O currículo do Curso de Especialização Endodontia compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	

Didática do Ensino Superior	4	-	-	60
Microbiologia	1	-	-	15
Bioestatística	1	-	-	15
Metodologia do Trab. Científico	2	-	-	30
Ética e Legislação Odontológica	2	-	-	30
Temas de Endodontia I	2	-	-	30
Temas de Endodontia II	6	-	-	90
Temas de Cirurgia Parendodôntica e Periodontal	1	-	-	15
Atividades Laboratoriais	-	2	-	60
Atividades Clínicas	-	15	-	450
Bioética	1	-	-	15
Emergência Médica em Odontologia	1	-	-	15
Carga Horária Total:	21	17	-	825

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 825 (oitocentos e vinte e cinco) horas e 38 (trinta e oito) créditos.

Art. 3º - O curso terá duração em períodos letivos de:

- 1) mínima: 3 (três) semestres.
- 2) máxima: 5 (cinco) semestres.

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os 2 períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 24/2003

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Educação Física Escolar

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.043140/02-53

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em (*nome do curso*) compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	

A Escola na Preparação para o Envelhecimento Saudável				30
Análise Integrada dos Movimentos				30
Corpo, Cultura e Sociedade				30
Didática da Educação Física				30
Didática Geral				30
Educação para o Lazer e Recreação				30
Estudo Dirigido I				30
Estudo Dirigido II				60
História da Educação Física no Brasil				30
Metodologias de Ensino da Educação Física Escolar				30
Seminário I				30
Seminário II				30
Totais				390

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 390 (trezentos e noventa) horas. horas e n^o (por extenso) créditos.

Art 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 4 (quatro) semestres
- b) máxima: 6 (seis) semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 25/2003

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Psicanálise

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.043253/02-59,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização “Psicanálise e Laço Social” compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionadas.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
<i>I-Propedêuticas (ambas áreas)</i>				
1.1-Conceitos fundamentais de psicanálise I				30

1.2- Conceitos fundamentais de psicanálise II				30
1.3- Neurose & Psicose				30
1.4- Método & Pesquisa				30
II-Área I: A Clínica e suas Razões				
2.1- Direção do tratamento				30
2.2- Problemas para da clínica psicanalítica				30
2.3- Escritos técnicos				30
2.4- Clínica psicanalítica das psicoses				30
2.5-Seminário de pesquisa				45
2.6- Psicanálise & Laço Social				
III-Área II: Psicanálise & Saúde Mental				
3.1- Psicopatologia				30
3.2-Clínica psiquiátrica				30
3.3- Psicanálise & saúde mental				30
3.4- Prática Clínicas da Reforma Psiquiátrica				30
3.5- Oficina de psicanálise I				45
3.6- Oficina de psicanálise II				45
IV-Obrigatórias para ambas áreas				
4.1- Monografia				45
4.2- Estágio I				90
4.3- Estágio II				90
Totais				720

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 555 horas (quinhentos e cinquenta e cinco horas).

Art 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de: 2 (dois períodos) para a área I, A clínica e suas razões e 4 (quatro períodos) para a área II, psicanálise e saúde mental.

- Para a área I:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 3 (três) semestres

- Para a área II

- a) mínima: 4 (quatro) semestres
- b) máxima: 5 (cinco) semestres

§ único. Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 26/2003

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.043267/02-72.

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, doravante denominado PPGCOM, nível de doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias (Núcleo Comum)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
<i>Metodologia de Pesquisa</i>	PPGCOM	4			60
Teorias da Análise do Discurso	PPGCOM	4			60
<i>Teorias Críticas da Comunicação</i>	PPGCOM	4			60
Comunicação e Estudos Culturais	PPGCOM	4			60
<i>Teorias do Contemporâneo</i>	PPGCOM	4			60
<i>Teorias da Comunicação e da Informação</i>	PPGCOM	4			60
<i>Comunicação e Cultura Brasileira</i>	PPGCOM	4			60
<i>Seminário Temático I</i>	PPGCOM	4			60
<i>Seminário Temático II</i>	PPGCOM	4			60

Disciplinas Optativas da Linha1 – Comunicação e Mediações Culturais

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
<i>Comunicação e Política</i>	PPGCOM	4			60
Jornalismo, Cultura e Sociedade	PPGCOM	4			60
<i>Estudos de Recepção</i>	PPGCOM	4			60
<i>Comunicação e Identidades Culturais</i>	PPGCOM	4			60
Comunicação e Espaço Público	PPGCOM	4			60
<i>Memória e Narrativa nos Meios de Comunicação</i>	PPGCOM	4			60
Comunicação e Cultura Popular	PPGCOM	4			60

Disciplinas Optativas da Linha2 – Tecnologias da Comunicação e da Informação

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
<i>Economia Política e Tecnologias da Comunicação</i>	PPGCOM	4			60
COMUNIDADES VIRTUAIS	PPGCOM	4			60
<i>Textualidades Eletrônicas</i>	PPGCOM	4			60
Arte Digital	PPGCOM	4			60
<i>Comunicação Virtual, Sociedade Civil e Política</i>	PPGCOM	4			60
<i>Tecnologias da comunicação e poder</i>	PPGCOM	4			60
<i>Corpo, sujeito e tecnologias da comunicação</i>	PPGCOM	4			60

Disciplinas Optativas da Linha 3– Análise da Imagem e do Som

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
<i>Discurso, Imagem e Sonoridade</i>	PPGCOM	4			60
<i>A Imagem Fotográfica: Estudos do Meio</i>	PPGCOM	4			60
<u>A Construção do Olhar no Cinema</u>	PPGCOM	4			60
<i>Cinema e Literatura</i>	PPGCOM	4			60
<i>Representação e exclusão no audiovisual</i>	PPGCOM	4			60
<i>Teoria da Espectatorialidade</i>	PPGCOM	4			60
<i>Economia Política e Produção Audiovisual</i>	PPGCOM	4			60
<i>Imagem e Corpo</i>	PPGCOM	4			60

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma tese de Doutorado a qual serão atribuídos 45 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 2025 (**duas mil e vinte e cinco**) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 2865 (**duas mil, oitocentos e sessenta e cinco**) horas/aula, correspondentes a 77 (**setenta e sete**) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
1 Disciplina Obrigatória (Núcleo Comum)	4			4	60
1 Disciplina Optativa na Linha de Pesquisa à qual está vinculado o projeto de pesquisa do aluno	4			4	60
2 Seminários de Pesquisa		8		8	240
Atividades de Orientação		16		16	480
Exame de Qualificação			15	15	675
Tese			30	30	1350
Totais	8	24	45	77	2865

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art 4º - Considera-se para fins de creditação as Atividades Extracurriculares, tais como participação em Seminários Internos e Externos e Produção Intelectual dos Discentes. Assim, a participação em Seminários Internos corresponde a 1(um) crédito (0T-0TP-1ES). Já a participação em eventos externos significa 2 (dois) créditos (1T-0TP-1ES). A organização de eventos corresponde a 1 (um) crédito (0T-0TP-1ES). Também à produção intelectual, de maneira geral, independentemente da quantidade de artigos publicados, desde que em periódicos A e B da área, será contemplada com 1 (um) crédito (0T-0TP-1ES).

Art. 5º -O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses
- b) máxima: 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º No total máximo de 48 (quarenta e oito) meses não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, e de acordo com o Parágrafo único 121/00 do CEP, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso e mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Curso, que decidirá sobre a prorrogação.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 27/2003

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Comunicação], Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.043267/02-72,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, doravante denominado PPGCOM, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias (Núcleo Comum)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia de Pesquisa	PPGCOM	4			60
Teorias da Análise do Discurso	PPGCOM	4			60
Teorias Críticas da Comunicação	PPGCOM	4			60
Comunicação e Estudos Culturais	PPGCOM	4			60
Teorias do Contemporâneo	PPGCOM	4			60
Teorias da Comunicação e da Informação	PPGCOM	4			60
Comunicação e Cultura Brasileira	PPGCOM	4			60
Seminário Temático I	PPGCOM	4			60
Seminário Temático II	PPGCOM	4			60

Disciplinas Optativas da Linha1 – Comunicação e Mediações Culturais

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Comunicação e Política	PPGCOM	4			60
Jornalismo, Cultura e Sociedade	PPGCOM	4			60
Estudos de Recepção	PPGCOM	4			60
Comunicação e Identidades Culturais	PPGCOM	4			60
Comunicação e Espaço Público	PPGCOM	4			60
Memória e Narrativa nos Meios de Comunicação	PPGCOM	4			60
Comunicação e Cultura Popular	PPGCOM	4			60

Disciplinas Optativas da Linha2 – Tecnologias da Comunicação e da Informação

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Economia Política e Tecnologias da Comunicação	PPGCOM	4			60
Comunidades Virtuais	PPGCOM	4			60
Textualidades Eletrônicas	PPGCOM	4			60
Arte Digital	PPGCOM				60
Comunicação Virtual, Sociedade Civil e Política	PPGCOM	4			60
Tecnologias da comunicação e poder	PPGCOM	4			60
Corpo, Sujeito e Tecnologias da Comunicação	PPGCOM	4			60

Disciplinas Optativas da Linha 3– Análise da Imagem e do Som

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Discurso, Imagem e Sociedade	PPGCOM	4			60
A Imagem Fotográfica: Estudos do Meio	PPGCOM	4			60
A Construção do Olhar no Cinema	PPGCOM	4			60
Cinema e Literatura	PPGCOM	4			60
Representação e exclusão no audiovisual	PPGCOM	4			60
Teoria da Espectatorialidade	PPGCOM	4			60
Economia Política e Produção Audiovisual	PPGCOM	4			60
Imagem e Corpo	PPGCOM	4			60

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 15 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 675 (seiscentas e setenta e cinco) horas/aula, além de 5 créditos atribuídos ao exame de defesa do projeto (duzentos e vinte e cinco) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1560 (mil, quinhentos e sessenta) horas/aula, correspondentes a 52 (cinquenta e dois) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
2 Disciplinas Obrigatórias (Núcleo Comum)	8			8	120
2 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	8			8	120
1 Disciplina Eletiva escolhida livremente dentre todas as que compõem a grade curricular do curso ou dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.	4			4	60
Atividades de Orientação		12		12	360
Defesa de Projeto			5	5	225
Dissertação			15	15	675
Totais	20	12	20	52	1560

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

- mínima: 12 (doze) meses
- máxima: 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, e de acordo com o Parágrafo único 121/00 do CEP, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso e mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Curso, que decidirá sobre a prorrogação.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 28/2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.043267/02-72,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação em Comunicação (Mestrado e Doutorado), um dos elementos básicos do Instituto de Artes e Comunicação Social, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº 28/2003)

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “*STRICTO SENSU*” EM
COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TÍTULO I

DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Comunicação, em nível de Mestrado e Doutorado, doravante denominado PPGCOM, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução Nº 121/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DO COLEGIADO

Art. 2º - O Colegiado do PPGCOM, será constituído pelos professores integrantes do Corpo Permanente e por representação estudantil referente ao Mestrado e ao Doutorado.

§ 1º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 2º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 3º - O Colegiado do PPGCOM, será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

1. aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
2. aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;
3. definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores;
4. indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;
5. aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;
6. aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
7. aprovar propostas de convênios;
8. aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;
9. decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regimento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF;
10. homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;
11. aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
12. aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
13. homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
14. julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
15. decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) do Programa;
16. reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias.
17. aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos.
18. autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador conforme prevê o artigo 24 desse regimento.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos para um mandato de 4 anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro de Estudos Gerais, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Programa:

1. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
2. coordenar as atividades didáticas do Programa;
3. dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
4. elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
5. propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
6. elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
7. indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;

8. delegar competência para a execução de tarefas específicas; e**9. decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.**

Art. 6º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

DA SECRETARIA

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor de Centro Universitário, comum a todos os Programas da UFF.

TÍTULO III**DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA****DO CORPO DOCENTE**

Art. 8º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do Colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo Colegiado.

§ 1º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

§ 3º - Os membros do corpo docente deverão ser reconhecidos a cada dois anos, devendo para isso apresentar relatório de atividades detalhadas ao Programa. Aqueles que não tiverem dedicação compatível poderão ser descredenciados pelo Colegiado do Programa.

DO CURRÍCULO

Art. 9º - O currículo do PPGCOM, que será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2º - A duração mínima para o Doutorado será de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 3º - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 4º - No mestrado e no doutorado, 15 horas correspondem a 01 (uma) unidade de crédito, distribuídos de acordo com as respectivas grades curriculares.

§ 5º – Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

DA ADMISSÃO

Art. 10 - O ingresso dos alunos no programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo os requisitos mínimos para a inscrição:

No Mestrado:

- Requerimento de inscrição;
- Histórico Escolar da graduação;
- Documentos de identificação (CPF e Identidade);
- Diploma de graduação: ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- Projeto de pesquisa;
- Comprovante do pagamento de taxas;

No Doutorado:

- I) Requerimento de inscrição;
- II) Histórico escolar da graduação e do mestrado;
- III) Documentos de identificação (CPF e Identidade)
- IV) Diploma de mestrado devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- V) *Curriculum vitae*;
- VI) Cópia da dissertação de Mestrado;
- VII) Carta explicitando as razões da sua candidatura;
- VIII) Projeto de tese;
- IX) Comprovante do pagamento de taxas.

Art. 11 - O edital de seleção deverá conter:

- número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- qualificações específicas do candidato;
- cronograma e critérios do processo seletivo.

Parágrafo único - O edital de seleção será encaminhado pelo Curso, via Centro de Estudos Gerais, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

DA MATRÍCULA

Art. 12 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Art. 13 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação *Stricto Sensu* credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Artigo 19 deste Regimento.

Art. 14 - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

Art. 15 - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único - Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos de Programas de Graduação da UFF ou de graduados, a critério do Colegiado do programa.

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 16- O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 17 - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- I- quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;
- II- quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;
- III- quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 18 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º- A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º- Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º- Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 19 - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º- Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º- Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 20 - O aluno matriculado no curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, desde que haja:

I- solicitação de seu professor-orientador devidamente justificada;

II- avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;

III- aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º- O aluno deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento.

§ 2º- O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regimento implicará cancelamento de matrícula.

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 21 - São exigências para a obtenção de título:

- I) apresentação e aprovação do trabalho final;
- II) integralização curricular do curso;
- III) cumprimento das demais exigências do Programa.

IV) demonstração de conhecimento 01 (uma) língua estrangeira, para o curso de mestrado, e duas para o curso de doutorado.

Art. 22- O aluno do Mestrado será submetido a Defesa do Projeto. Na apresentação deverá apresentar pelo menos dois capítulos da dissertação e o plano integral da dissertação, bem como cronograma com expectativa de conclusão. O aluno de Doutorado será submetido a um exame de qualificação. Na oportunidade apresentará pelo menos 1/3 (um terço da tese), memorial descritivo de suas atividades no Programa e expectativas futuras, plano integral da tese e cronograma com expectativa de conclusão.

§ 1º- Os alunos de Mestrado têm um prazo limite de 18 (dezoito) meses para se submeter à Defesa de Projeto e os alunos de Doutorado têm prazo limite de 36 (trinta e seis) meses para se submeter ao Exame de Qualificação.

DO TRABALHO FINAL

Art. 23 - Fica definido como trabalho final:

I) nos cursos de Mestrado - dissertação no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.

II) nos cursos de Doutorado - tese que represente trabalho original de pesquisa e real contribuição para a área de conhecimento.

Art. 24 - Para a elaboração de trabalho final, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º- Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º- O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

Art. 25 - Cada professor poderá orientar no máximo 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 26 – Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado, dentre os quais no mínimo 01 (um), no caso do mestrado, e 02 (dois) no caso do doutorado, devem ser de outra instituição de Ensino Superior.

Art. 27 - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo único - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 28 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, no Centro de Estudos Gerais, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo ao Centro Universitário, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29- Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

Art. 30 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.